



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N.º 867/2012

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 783/2007, QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 783/2007 que “Dispõe Sobre a Política de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pedrinópolis e dá outras Providências”, no quadro de provimento em Comissão da estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pedrinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
NÍVEL	CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
I-A	Secretaria Geral	01	R\$ 3.800,00

Art. 2º – Esta Lei entra na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

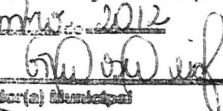
Prefeitura de Pedrinópolis, 24 de dezembro de 2012.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

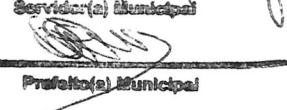


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n.º 867/2012
publicado(a) no diário de 24 de dezembro de 2012
nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé
Em 24 de dezembro de 2012


Servidor(a) Municipal

Visto:


Prefeito(a) Municipal